

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA DESARMADA E LIMPEZA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança desarmada e limpeza, no 22º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Edição Híbrida 2021, no dia 19 de dezembro de 2021, na Cidade de Goiás -Go.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio traz em sua Política Cultural, a priorização do tripé Fomento, Democratização e Diversidade Cultural. Co-realizar o Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental de Goiás reafirma o compromisso da instituição com seu público alvo (trabalhadores do Comércio de bens, serviços e turismo) e a formação de plateia para esse público específico, estimulando o pensamento crítico e a conscientização ambiental da comunidade em geral, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar a arte realizada em Goiás com a difusão internacional dos produtos culturais criados no estado. Importa, ainda, salientar o valor de participar do importante momento que é a comemoração dos 20 anos da conquista, pela Cidade de Goiás, do título de Patrimônio Cultural da Humanidade

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	LOCAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada noturna.	1	SVÇ	22º FICA CIDADE DE GOIÁS -GO
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação.	1	SVÇ	22º FICA CIDADE DE GOIÁS - GO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1.1. Para o item 01:

- a) Deverá ser disponibilizado 10 Seguranças com carga horária de 12 (doze) horas;
- b) A Segurança não armada será para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos;

- c) Devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).
- d) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento
- e) O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetete, etc)
- f) Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01(um) rádio a cada 05 (cinco) homens e 06 (seis) detectores de metal;
- g) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- h) Como uniforme, a contratada deverá fornecer, no mínimo: camisa branca, gravata e calça preta com colete refletivo com identificação nas costas: SEGURANÇA.
- i) O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar e da Guarda Municipal.

3.1.2. Para o item 02:

- a) 10 pessoas uniformizadas, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria.
- b) Deverá estar incluso todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinhos para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos e etc.
- c) Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados, varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó.
- d) Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos, pias dos sanitários, duas vezes ao dia.
- e) Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Condições Gerais da prestação de serviço;

6.1.1. O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 60 (sessenta) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.1.2. A execução dos serviços será no dia 19 de dezembro de 2021, na 22ª Feira Internacional de Cinema e Vídeo e Ambiental, na Cidade de Goiás-Go, Praça de eventos da Cidade de Goiás – GO, CEP: 76600-000.

6.1.3. As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

6.2. Condições da prestação de serviço – Item 1:

6.2.1. Os seguranças deverão ter acima de 18 anos, possuir ensino médio completo e curso de formação de vigilantes (Carteira Nacional de Vigilantes).

6.2.2. Apresentar-se no evento uniformizados e identificados com características da contratada, fornecidos as suas expensas.

6.2.3. Cumprir os requisitos de assiduidade, comprometimento, atenção, execução, das tarefas e informações diversas.

6.2.4. O cumprimento por parte dos seguranças das atribuições citadas será de responsabilidade da empresa contratada.

6.2.5. O transporte e a alimentação dos seguranças são de responsabilidade da empresa contratada.

6.2.6. A organização das escalas de trabalho com os horários de chegada, intervalo e saída dos seguranças são de responsabilidade da contratada, respeitando sempre a legislação trabalhista e não gerando prejuízo para as atividades desenvolvidas durante o evento.

6.2.7. Os seguranças não poderão portar qualquer tipo de arma durante a prestação do serviço.

6.2.8. Os seguranças deverão proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo Coordenador do evento ou Gerência da Unidade.

6.2.9. Executar ronda conforme orientação recebida pela gerência da unidade ou coordenador do evento, observando movimentações suspeitas nas dependências e imediações das instalações, adotando medidas de segurança e providências necessárias para o perfeito desenvolvimento do evento e preservação do patrimônio do contratante.

6.2.10. Comunicar imediatamente à gerência da unidade ou coordenador do evento qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, inclusive as que possam representar riscos para o patrimônio do Sesc.

6.2.11. Os seguranças não poderão se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados e em perfeita obediência ao estabelecido pelo Coordenador do evento ou Gerente da Unidade.

6.3. Condições da prestação de serviços – Item 2:

6.3.1. Apresentar-se no evento uniformizados e identificados com características da contratada, fornecidos as suas expensas.

6.3.2. Cumprir os requisitos de assiduidade, comprometimento, atenção, execução, das tarefas e informações diversas.



6.3.3. A prestação de serviço deverá incluir todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinhos para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos, entre outros.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

7.1. Faturamento:

Sesc – Serviço Social do Comércio – Administração Regional

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 15 Centro Goiânia – GO. CEP: 74.030-03

7.2. Local de Realização dos Serviços:

22º Feira Internacional de Cinema e Vídeo e Ambiental, na Cidade de Goiás-Go, Praça de eventos da Cidade de Goiás – GO, CEP: 76600-000

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.1.2. Prestar os serviços, fornecendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, que garantam o cumprimento das ações previstas.

10.1.3. Dar o suporte técnico e operacional necessários e correlatos a sua atuação para a efetividade do evento.

10.1.4. A contratada deverá também junto à coordenação do evento ajustar em reuniões prévias:

- a) Local e Cronograma do Evento;
- b) Quantidade de profissional para cada dia do evento;
- c) Atribuições e Responsabilidades dos profissionais escalados.

10.1.5. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos.

10.1.6. A contratada que prestará os serviços constantes no item 1, deverá apresentar em até 1(um) dia útil antes do evento, o comprovante de que seus profissionais são devidamente habilitados como seguranças/vigilantes.

10.1.7. O Sesc reserva o direito de não receber os serviços em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e 6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cabendo à empresa contratada a regularização imediatamente.

10.1.8. A empresa deverá instruir os seus profissionais, quanto à importância da prestação dos serviços conforme forem acordadas, bem como acerca do bom relacionamento junto aos organizadores do evento, artistas e público em geral.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada, referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O Sesc Goiás será responsável pelas inscrições, divulgação, bem como artes visuais de identidade para realização do evento.

10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços.

10.2.4. O Sesc reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto deste Termo de Referência.

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Centro

Fiscal: Allyne Marinho Cozac
Assessor Técnico III
Matrícula: 7391 CPF: 877.295.391-87

Suplente: Joyce Ferreira Lynch
Assessora Técnica de Cultura
Matrícula: 10444 CPF: 030.506.261-19

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 05 de Novembro de 2021